



# Avanços do NOVO CÓDIGO FLORESTAL em relação à antiga legislação





**CÓDIGO  
FLORESTAL  
BRASILEIRO**

## ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPs)

*São aquelas cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.*

Legislação Anterior	Novo Código Florestal	Avanços
A APP era computada a partir das margens de rio ou cursos d'água, pelo nível mais alto do período de cheia.	<b><i>A APP passa a ser computada considerando-se o leito normal dos rios e cursos d'água.</i></b>	O novo Código Florestal institui um critério objetivo, impedindo interpretações que geravam arbitrariedades por parte da fiscalização ambiental.
Várzeas eram consideradas parte dos rios ou cursos d'água, porque são inundadas durante o período de cheia.		O novo Código Florestal recupera a possibilidade de utilização das várzeas como área produtiva, a exemplo do que ocorre no mundo inteiro.
A APP era exigida mesmo em cursos d'água artificiais, tais como canais de irrigação.	<b><i>A APP passa a ser exigida somente às margens de rios e cursos d'água naturais, excluindo os efêmeros.</i></b>	Esta definição presente no novo Código Florestal impede que a fiscalização feita em período de cheias ou de chuvas confunda um curso d'água eventual com um perene ou intermitente, aplicando multas e exigindo a manutenção de APP até mesmo em instalações criadas artificialmente.
A APP era obrigatória em cursos d'água eventuais, aqueles que surgem apenas em períodos de muita chuva e que somem em períodos normais ou de seca, os conhecidos como efêmeros.		



**CÓDIGO  
FLORESTAL  
BRASILEIRO**

## ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPs)

*São aquelas cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.*

Legislação Anterior	Novo Código Florestal	Avanços
<p>Qualquer atividade existente em APP, independente de ter sido estabelecida legalmente no passado, gerava paralisação imediata da mesma, com pesadas multas impostas ao proprietário e obrigação de recuperação da área.</p>	<p><b><i>Permite a continuidade das atividades em áreas consolidadas(já ocupadas com produção) antes de 22 de julho de 2008, mediante uma recuperação mínima das margens do rio ou curso d'água, de acordo com o tamanho da propriedade</i></b></p> <p><b><i>Autoriza a manutenção de edificações e infraestrutura existentes associadas a estas atividades.</i></b></p>	<p>O novo Código Florestal garante segurança jurídica e justiça social, sem prejuízo da preservação ambiental.</p> <p>Novas áreas abertas após 2008 terão que seguir rigorosamente as normas estabelecidas para as APPs, que são praticamente as mesmas da legislação anterior.</p> <p>Além disso, o proprietário é obrigado a recompor as faixas mínimas de proteção , de acordo com o tamanho da sua propriedade e a largura do rio.</p>



**CÓDIGO  
FLORESTAL  
BRASILEIRO**

## ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPs)

*São aquelas cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.*

Legislação Anterior	Novo Código Florestal	Avanços
Os reservatórios artificiais, a partir de 5 hectares de superfície, eram obrigados a manter áreas de APP.	<b><i>Elimina esta exigência para reservatórios artificiais que não decorrem de barramento de cursos d'água.</i></b>	Elimina uma exigência desnecessária que prejudicava as atividades de piscicultura ou armazenamento de água, sem ganhos ambientais significativos.



## CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

## ÁREAS DE RESERVA LEGAL (RL)

É a área de cada propriedade particular onde não é permitido o desmatamento (corte raso) mas que pode ser utilizada economicamente através de uso sustentável.

Legislação Anterior	Novo Código Florestal	Avanços
<p>Estabelecia limites mínimos das propriedades para Reserva Legal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 80% na área de florestas da Amazônia Legal</li><li>• 35% na área de Cerrado da Amazônia Legal</li><li>• 20% nas demais regiões do país.</li></ul>	<p><b><i>Manteve os mesmos percentuais.</i></b></p>	<p>A manutenção dos mesmos índices de Reserva Legal do Código anterior, inclusive consolidando 80% de RL na Amazônia, representa uma enorme contribuição da propriedade rural à preservação ambiental, sem paralelo no mundo, auxiliando o país no cumprimento de metas quanto à preservação da biodiversidade e outros benefícios ambientais.</p>
<p>Para compor a área mínima de Reserva Legal, o proprietário podia somar a área de APP, desde que esta soma não ultrapassasse 25% na pequena propriedade ou 50% nas médias e grandes propriedades.</p>	<p><b><i>O proprietário, independente do tamanho do imóvel, pode incluir a APP no cômputo da Reserva Legal, desde que não permita novos desmatamentos</i></b></p>	<p>O novo Código Florestal estabelece formas claras para somar APP e RL em imóveis rurais de todos os tamanhos, contribuindo para a regularização dos mesmos.</p>
<p>Possibilitava a utilização econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável.</p>	<p><b><i>Manteve a mesma possibilidade.</i></b></p>	<p>Amplia a renda do produtor.</p>



**CÓDIGO  
FLORESTAL  
BRASILEIRO**

## ÁREAS DE RESERVA LEGAL (RL)

*É a área de cada propriedade particular onde não é permitido o desmatamento (corte raso) mas que pode ser utilizada economicamente através de uso sustentável.*

Legislação Anterior	Novo Código Florestal	Avanços
Obrigava a averbação da RL na matrícula da propriedade rural junto ao Registro de Imóveis .	<b><i>Cria o CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR, que passa a controlar as RL, substituindo os cartórios.</i></b>	Desburocratização do processo, agilizando a comprovação da RL, que é necessária, por exemplo, para obtenção de financiamentos. Além disso, permite um melhor controle por parte dos órgãos ambientais.
O proprietário só podia compensar a área de RL dentro da mesma bacia hidrográfica.	<b><i>Possibilita a compensação da RL dentro do mesmo bioma, independente de estado ou região.</i></b>	Amplia a possibilidade de compensação e facilita a regularização dos imóveis.
Oferecia a possibilidade de recuperação da área de RL com participação de espécies florestais comerciais, desde que intercalada com espécies nativas, evitando a monocultura.	<b><i>Mantida a possibilidade .</i></b>	Amplia o uso econômico da propriedade sem comprometer a conservação da RL.



**CÓDIGO  
FLORESTAL  
BRASILEIRO**

## ÁREAS DE RESERVA LEGAL (RL)

*É a área de cada propriedade particular onde não é permitido o desmatamento (corte raso) mas que pode ser utilizada economicamente através de uso sustentável.*

<b>Legislação Anterior</b>	<b>Novo Código Florestal</b>	<b>Avanços</b>
<p>Exigia Reserva Legal mesmo em propriedades consolidadas antes da existência de qualquer legislação a respeito do tema. A lei retroagia para prejudicar o produtor.</p>	<p><b><i>Garante o direito adquirido, sem necessidade de recuperação da área utilizada para produção antes da existência de legislação.</i></b></p>	<p>Segurança jurídica e manutenção de atividades produtivas consolidadas .</p>
<p>Estabelecia Reserva Legal de 80% mesmo em municípios ocupados quase que integralmente por Unidades de Conservação ou Terras Indígenas.</p>	<p><b><i>Em municípios ocupados em mais de 50% por Unidades de Conservação e/ou Reservas Indígenas ou quando estas áreas ocuparem mais de 65% do Estado, a propriedade poderá manter uma RL de 50%.</i></b></p>	<p>É uma garantia de uso mínimo da terra para produção naqueles municípios e estados em que grande parte do território é ocupado por áreas protegidas.</p>



**CÓDIGO  
FLORESTAL  
BRASILEIRO**

## NOVOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Legislação Anterior	Novo Código Florestal	Avanços
Não existia informação organizada e sistematizada sobre o uso da terra no Brasil.	<b><i>Criação do Cadastro Ambiental Rural – CAR para registro e manutenção de informações ambientais das propriedades e posses rurais</i></b>	Controle efetivo do uso da terra no Brasil. Possibilidade de uma gestão territorial eficaz e eficiente.
Exigia a recuperação de danos ambientais, mas sem regras claras .	<b><i>Cada Estado estabelecerá normas do Programa de Regularização Ambiental – PRA para regularização do passivo ambiental das propriedades, mediante Termo de Compromisso.</i></b>	Abre a possibilidade para definição de normas claras para a regularização ambiental das propriedades rurais no Brasil, esclarecendo as obrigações, prazos e outros aspectos para o produtor rural.





**CÓDIGO  
FLORESTAL  
BRASILEIRO**

## NOVOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Legislação Anterior	Novo Código Florestal	Avanços
<p>Não oferecia a possibilidade de transformação de multas em serviços ambientais. Aplicava altíssimas penalidades financeiras aos produtores rurais, além de exigir recuperação do dano.</p>	<p><b><i>Possibilita ao produtor rural suspender as multas recebidas antes de 22 de julho de 2008 , inscrevendo –se no PRA e assumindo o compromisso de recuperação do dano ambiental que gerou a sanção. Não há anistia. A multa só é extinta após a comprovação da recomposição.</i></b></p>	<p>O fim da indústria de multas e a substituição de uma legislação punitiva por uma legislação educativa, com ganhos ambientais.</p>
<p>Não previa instrumentos de proteção da competitividade dos produtos agropecuários e florestais, em função das obrigações legais .</p>	<p><b><i>Permite impor medidas de restrição à importação de produtos agropecuários e florestais de países que não tenham leis ambientais semelhantes às brasileiras.</i></b></p>	<p>O mecanismo permite proteger a competitividade do Brasil, muitas vezes afetada por exigências da legislação ambiental às quais países concorrentes não estão submetidos.</p>



**CÓDIGO  
FLORESTAL  
BRASILEIRO**

## NOVOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Legislação Anterior	Novo Código Florestal	Avanços
<p>Não oferecia nenhum tipo de compensação por manter Reserva Legal acima dos limites exigidos.</p>	<p><b><i>Institui a Cota de Reserva Ambiental – CRA , um instrumento de benefício financeiro ao produtor que disponha da área de vegetação nativa superior à obrigatória por lei</i></b></p>	<p>É o primeiro instrumento econômico de incentivo a conservação florestal no Brasil.</p>
<p>Não estabelecia nenhum tipo de incentivo à preservação ambiental.</p>	<p><b><i>Prevê a criação de um programa de incentivos financeiros para recuperação de áreas desmatadas.</i></b></p>	<p>Possibilidade de criação de outros instrumentos econômicos de incentivo à preservação.</p>



**CÓDIGO  
FLORESTAL  
BRASILEIRO**

## NOVOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Legislação Anterior	Novo Código Florestal	Avanços
<p>Não exigia de outros países normas de proteção ambiental para importações agropecuárias.</p>	<p><b><i>Autoriza a adoção de medidas restritivas à importação de bens e produtos de origem agropecuária ou florestal que não observem leis semelhantes ao Brasil.</i></b></p>	<p>O novo Código Florestal cria um instrumento de defesa comercial para o país.</p>
<p>Ao ter a sua propriedade afetada por incêndio, mesmo não sendo o causador do acidente, o proprietário era multado pelas autoridades ambientais.</p>	<p><b><i>Exige a comprovação do nexa causal.</i></b></p>	<p>Evita punições injustas por acidentes do qual , inclusive, pode ter sido vítima</p>